



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social

NOTA TÉCNICA FEAS 2020

Considerando a situação de emergência decretada em virtude da pandemia mundial causada pelo coronavírus (Covid-19), o Decreto Federal nº 10.282, publicado dia 21 de março de 2020, definindo os serviços e atividades da Política de Assistência Social como essenciais, o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sulmato-grossense, o art. 23 do Decreto Estadual nº 15.381, de 02 de março de 2020 e com base no § 3º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a necessidade de conjugação de esforços para o enfrentamento da grave crise que estamos passando e a necessidade de descontingenciamento de recursos para minorar as dificuldades e auxiliar os Municípios sul-mato-grossenses no atendimento da população mais vulnerável.

Comunicamos que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Trabalho (SEDHAST), realizará o repasse de recursos referente ao Cofinanciamento do FEAS 2020, PARA TODOS OS MUNICÍPIOS, independente de sua regularização, para que não haja descontinuidade no atendimento das famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade e risco social, especialmente na concessão dos Benefícios Eventuais e no atendimento das pessoas que encontram-se nas unidades de acolhimento institucional de assistência social.

Os recursos do FEAS devem ser utilizados de acordo com o previsto no Plano de Ação FEAS 2020, elaborado por cada município e deliberado pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social. Lembrando que o recurso destinado para a concessão dos Benefícios Eventuais não devem ultrapassar 30% do Piso SUAS MS.



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social

Solicitamos que os municípios que apresentam pendências referente ao processo de Cofinanciamento FEAS 2020, **regularizem com urgência**, para que o repasse de recursos não seja interrompido. Fique atento aos dispostos no Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2020.

SALETTE MARINHO DE SÁ
Superintendente da Política de
Assistência Social

ADRIANO CHADID
Secretário de Estado de Direitos Humanos,
Assistência Social e Trabalho